



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE

## 1ª EDIÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DAS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DOENÇAS E VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS

### CIPA ESCOLAR

2023

### REGULAMENTO

#### 1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.645/2012 institui o dia 10 de outubro como o dia dedicado à Segurança e à Saúde nas Escolas e sugere a adoção das seguintes atividades para o tratamento dessa temática no ambiente escolar: palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas.

Tradicionalmente, as expressões *segurança e saúde* vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde das pessoas que trabalham precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.

O Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas foi instituído justamente para promover essa aproximação entre a escola e o mundo da segurança e da saúde no trabalho. Seu surgimento resultou de um ato de cidadania do técnico de segurança do trabalho Sr. Orlandino dos Santos, que passou a desenvolver voluntariamente ações educativas de cunho preventivo em escolas do Estado do Rio de Janeiro. Com base nessa experiência, ele elaborou e encaminhou ao Senado Federal o projeto de lei que resultou na instituição de um dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

O Ministério Público do Trabalho - MPT, a Organização Internacional do Trabalho – OIT e a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – SIT/MTE querem incentivar e ajudar todos os Municípios brasileiros e as 27 Unidades da Federação (UFs) (Estados e Distrito Federal) a implementar ou expandir as atividades relacionadas ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas<sup>1</sup>, inclusive com a instituição das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências) nas Escolas.

## **2. OBJETIVO**

A campanha nacional de incentivo à criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar tem por objetivo difundir conhecimento e sensibilizar estudantes sobre a importância da prevenção, além de incrementar o número de instituições de ensino com a CIPA Escolar instituída, formada primordialmente por alunos(as) e trabalhadores(as), mas também por responsáveis legais, no caso das escolas de educação infantil, que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes, doenças e todas as formas de violência no ambiente das escolas.

A criação das CIPAs Escolares, com a participação ativa de estudantes, se inspira na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego<sup>2</sup>, entretanto, tem propósito educativo e não dispensa o cumprimento da referida norma pelas instituições privadas de ensino ou pelos entes gestores das redes públicas de ensino, podendo as atividades ser harmonizadas.

## **3. COMPOSIÇÃO DA CIPA ESCOLAR**

---

<sup>1</sup> Conheça mais sobre a Iniciativa Segurança e Saúde nas Escolas: [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br) (site em construção); <<https://linktr.ee/sstnasescolas.mpt>> e sobre o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas: <[www.gov.br/dnsse](http://www.gov.br/dnsse)>.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-5-nr-5>>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Para fins de participação na presente Campanha, a CIPA Escolar deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pela Direção da Escola, a fim de comprometer a gestão escolar com a iniciativa;
- b) 1 (um) trabalhador(a) titular e 1 (um) suplente eleito(a) entre os pares (que poderá coincidir com o(a) cipeiro(a) eleito(a) em cumprimento à Norma Regulamentadora nº 05, quando for o caso). Em unidades de ensino que devam ter mais cipeiros(as) em razão do número de empregados(as), todos(as) poderão integrar também a CIPA Escolar;
- c) 3 (três) alunos(as) titulares e 3 (três) suplentes eleitos(as) entre os pares. Se a escola tiver mais de um turno de aula, é importante ter, pelo menos, um(a) cipeiro(a) em cada turno e ser viabilizado horário para as reuniões em que todos(as) possam comparecer. Nas escolas que possuem apenas educação infantil, a representação dos estudantes poderá ser exercida de forma compartilhada com seus responsáveis legais.

#### **4. ETAPAS DA CAMPANHA**

**Lançamento da Campanha:** dia 19/09/2023, às 14h, no YouTube da ENIT (reunião disponível em: <https://link.mpt.mp.br/BklKXgP>).

**Prazo de inscrição dos Municípios, Estados e Distrito Federal:** de 01 a 17/11/2023.

**Quem pode participar:** a campanha se destina para escolas públicas, sendo admitida a participação de todos os Municípios brasileiros e as 27 Unidades da Federação (UFs) (Estados e Distrito Federal).

**Como se inscrever:** a Secretaria de Educação deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.segurancaesaudenascolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenascolas.gov.br), aba CIPA Escolar, com os dados exigidos no modelo de ficha de inscrição (Anexo I), promovendo o cadastramento de cada uma das escolas participantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Para um melhor alcance, institucionalização e divulgação do projeto no âmbito local, estadual e nacional, recomendamos que a Secretaria de Educação do Município, Estado ou Distrito Federal também assine o termo de cooperação técnica por adesão disponível na mesma página do site. A comprovação da assinatura do termo será utilizada como critério de desempate.

Após o cadastro das escolas, cada unidade de ensino cadastrada receberá no e-mail indicado um login para acessar o mesmo site e complementar as informações exigidas para aprovação da inscrição, conforme os dados exigidos na ficha cadastral da escola (Anexo II), contendo nome da escola, código INEP, unidade federativa responsável, localização da escola (urbana ou rural), nome do responsável pela escola (diretor/as ou coordenador/a das atividades do projeto na escola), e-mail, telefone de contato, número total de trabalhadores(as) da escola (educadores, auxiliares, inclusive terceirizados), número de trabalhadores(as) cipeiros(as) da escola, número total de estudantes matriculados na escola, número de alunos(as) cipeiros(as) da escola, nome dos integrantes da CIPA Escolar, início e final do mandato e responsável(is) pelo preenchimento do checklist de inspeção, preferencialmente estudantes (os responsáveis pelo preenchimento deverão ser indicados com nome completo e e-mail para que possam realizar o cadastro no sistema e promover o preenchimento do checklist de inspeção).

Na sequência, a escola deverá anexar os seguintes documentos que comprovem a ativação da CIPA Escolar:

- a) ata de posse da CIPA Escolar implementada (Anexo III);
- b) ata da primeira reunião da CIPA Escolar que preveja as metas e cronograma da gestão anual, incluindo, pelo menos: b.1) a implementação de uma das atividades sugeridas na Lei nº 12.645/2012 (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras, treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras); b.2) a realização de inspeção periódica de segurança e de saúde na escola (indicar a data da primeira inspeção e a periodicidade das inspeções subsequentes, que deverão ser registradas no site [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br), aba CIPA Escolar); e b.3) o treinamento de primeiros socorros (Lei Lucas);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

c) lista de presença no treinamento sobre segurança e saúde nas escolas com carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas, ministrado por profissional de segurança e saúde do trabalho devidamente habilitado e identificado pelo número de inscrição no Conselho de Classe (Médico(a) do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho etc.) (Anexo IV). O treinamento poderá ser estendido para toda a comunidade escolar e poderá ser ministrado de forma telepresencial para abranger, de forma simultânea, mais de uma unidade de ensino.

As instituições organizadoras da campanha disponibilizarão o treinamento previsto neste item de forma telepresencial, com fornecimento de certificado para aqueles que preencherem a lista de presença durante a transmissão, no **dia 27 de outubro de 2023, às 9 horas** (horário de Brasília).

d) relatório da primeira inspeção de segurança e de saúde na escola, que deverá observar o checklist do Anexo V e ser preenchido no site [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br), aba CIPA Escolar, indicando as ações corretivas identificadas a partir da primeira inspeção de segurança e de saúde na escola e que deverão ser acompanhadas nas inspeções subsequentes.

e) mapa de riscos da escola e das medidas de prevenção;

f) foto da posse e/ou da primeira reunião e/ou do treinamento da CIPA Escolar e/ou durante a inspeção de segurança e saúde na escola.

No formulário de inscrição do ente federativo, será obrigatória a indicação do link de notícia publicada no site do Município, Estado ou Distrito Federal e/ou de post em rede social do Município, Estado ou Distrito Federal ou da Secretaria de Educação correspondente sobre a adesão à campanha nacional de incentivo à criação das CIPAs Escolares, os resultados alcançados em 2023 (número de escolas com CIPA Escolar implementada, número de estudantes e profissionais da educação atingidos e resumo das ações) e expectativas para a continuidade do projeto Segurança e Saúde nas Escolas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Observação: Poderão ser inscritas todas as CIPAs instaladas no ano de 2023 até o último dia da campanha, desde que cumpridos e comprovados todos os requisitos acima.

## **5. PREMIAÇÃO**

As inscrições serão recebidas em cinco categorias:

- 1) Municípios com até 50 escolas sob sua gestão;
- 2) Municípios com 51 a 150 escolas sob sua gestão;
- 3) Municípios com mais de 150 escolas sob sua gestão;
- 4) Estados ou Distrito Federal com até 800 escolas sob sua gestão;
- 5) Estados ou Distrito Federal com mais de 800 escolas sob sua gestão.

Os Municípios e Estados ou Distrito Federal de cada categoria que atingirem o maior percentual de unidades de ensino sob sua gestão com a CIPA Escolar implementada no ano de 2023 até o último dia da campanha (número de escolas com a CIPA Escolar dividido pelo número de escolas sob sua gestão X 100) receberão um troféu ou placa para cada escola com CIPA Escolar implementada e um prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em kits CIPA/Primeiros Socorros.

Critérios de desempate:

- a) Maior número de escolas sob sua gestão com CIPA Escolar implementada;
- b) Maior número de estudantes matriculados nas escolas com CIPA Escolar implementada;
- c) Comprovação de que o(a) prefeito(a) ou governador(a) e o(a) secretário(a) municipal ou estadual ou distrital de Educação se engajaram nas atividades do projeto (deverá ser informado link de post em rede social no formulário de inscrição);
- d) Assinatura do termo de cooperação técnica por adesão assinado pela Secretaria de Educação do Município, Estado ou Distrito Federal (modelo disponível no site [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br));
- e) Maior número de trabalhos inscritos no concurso cultural do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – DNSSE (regulamento será publicado em 10 de outubro de 2023);

f) Na eventualidade de ser mantido o empate após a aplicação dos critérios supra, haverá rateio do prêmio.

Além disso, todos os Municípios e Estados não contemplados conforme requisitos acima e que comprovarem a implementação das CIPAs Escolares em, pelo menos, 20% de suas unidades escolares no período da campanha concorrerão ao sorteio de 5 (cinco) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em kits CIPA/Primeiros Socorros.

Os prêmios da Campanha decorrem de destinações feitas por empresas que descumpriram Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho ou foram condenadas ao pagamento de indenizações por danos morais coletivos ou de multas por descumprimento de decisão judicial, na forma de multa alternativa compensatória.

A divulgação do resultado ocorrerá até **30/11/2023**. A data e o horário serão previamente comunicados às Secretarias de Educação participantes por meio de ofício eletrônico.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Secretarias de Educação e escolas participantes, ao enviarem os documentos para inscrição na Campanha, manifestam sua total concordância com suas regras.

O Manual da CIPA Escolar e o termo de cooperação técnica por adesão também poderão ser acessados em: <https://link.mpt.mp.br/AQQXMsc>.

Este regulamento, outros documentos e materiais de apoio atualizados relativos à CIPA Escolar ficarão disponíveis no site [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br) ou diretamente no link: <https://link.mpt.mp.br/cbQH0v1>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT**  
**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

As Secretarias de Educação e as escolas participantes estão cientes que os resultados obtidos pelos Municípios ou Estados ou Distrito Federal e as fotografias das CIPAs Escolares implementadas enviados para inscrição na Campanha poderão ser divulgados pelo MPT, pela OIT e/ou pela SIT/MTE ou nas páginas do projeto “Segurança e Saúde nas Escolas” (@seguranca\_e\_saude\_nas\_escolas) e da “Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho” (@canpat\_br) no Instagram.

Sugere-se que a divulgação pelas escolas ou Municípios ou Estados ou Distrito Federal das atividades relacionadas ao Projeto Segurança e Saúde nas Escolas e à presente Campanha de incentivo à criação das CIPAs Escolares ocorra com a marcação das páginas do projeto “Segurança e Saúde nas Escolas” (@seguranca\_e\_saude\_nas\_escolas) e da “Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho” (@canpat\_br) no Instagram.

As dúvidas sobre a Campanha serão esclarecidas pela Comissão Organizadora por meio de mensagem na aba “Contato” do site [www.segurancaesaudenasescolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenasescolas.gov.br).

As decisões da Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

**MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
TRABALHO – MPT**  
**Cirlene Luiza  
Zimmermann**  
Procuradora do  
Trabalho  
Gerente do Projeto  
Segurança e Saúde nas  
Escolas

**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO TRABALHO –  
OIT**  
**José Ribeiro**  
Oficial Nacional de  
Geração e Análise de  
Dados para a  
Promoção do Trabalho  
Decente do Escritório  
da OIT para o Brasil

**SECRETARIA DE  
INSPEÇÃO DO  
TRABALHO –  
SIT/MTE**  
**José Almeida Jr.**  
Auditor-Fiscal do  
Trabalho  
Coordenador da  
CANPAT





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA 1ª EDIÇÃO (2023) DA CAMPANHA  
NACIONAL DE INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA “CIPA ESCOLAR”**

Esta ficha deve ser integralmente preenchida pela Secretaria de Educação no formulário eletrônico disponível no site [www.segurancaesaudenascolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenascolas.gov.br), aba CIPA Escolar, até dia 17 de novembro de 2023.

**DADOS DO MUNICÍPIO OU ESTADO OU DISTRITO FEDERAL**

Município ou Estado ou DF/UF (sigla)	
Prefeito(a) ou Governador(a):	
Secretário(a) de Educação:	
Responsável pela Implementação do Projeto:	
Telefones de contato:	
Telefone celular de contato para inclusão em grupo de Whatsapp e/ou Telegram para receber informações da Iniciativa Segurança e Saúde nas Escolas e da Campanha de incentivo à CIPA Escolar:	
E-mail(s):	
Número TOTAL de Escolas sob sua gestão:	
Número de Escolas sob sua gestão com CIPA implementada durante a campanha:	
Número TOTAL de trabalhadores(as) das escolas com CIPA Escolar implementada (educadores, auxiliares, inclusive terceirizados)	
Número de Trabalhadores CIPEIROS(AS) das escolas com CIPA Escolar implementada	
Número TOTAL de Alunos(as) matriculados(as) nas escolas com CIPA Escolar implementada	
Número de Alunos(as) CIPEIROS(AS) das escolas com CIPA Escolar implementada	
Link de notícia no site do Município, Estado ou Distrito Federal e/ou de post em rede social do Município, Estado ou Distrito Federal ou da Secretaria de Educação correspondente sobre a adesão à	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

<p>campanha nacional de incentivo à criação das CIPAs Escolares, os resultados alcançados em 2023 (número de escolas com CIPA Escolar implementada, número de estudantes e profissionais da educação atingidos e resumo das ações) e expectativas para a continuidade do projeto Segurança e Saúde nas Escolas</p>	
<p>Link de post em rede social ou em portal de notícias que comprove que o(a) prefeito(a) ou governador(a) e o(a) secretário(a) municipal ou estadual ou distrital de Educação se engajaram nas atividades do projeto (opcional - critério de desempate)</p>	
<p>Termo de cooperação técnica por adesão ao projeto Segurança e Saúde nas Escolas assinado pela Secretaria de Educação assinado (opcional - critério de desempate)</p>	<p>( ) SIM ( ) NÃO</p>
<p>Número de trabalhos inscritos no concurso cultural do Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – DNSSE (opcional - critério de desempate)</p>	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o Regulamento da Campanha 2023 de Incentivo do MPT/OIT/SIT para implementação das CIPAs Escolares</p>	<p>( ) SIM ( ) NÃO</p>
<p>Local e data</p>	
<p>Assinatura do(a) Coordenador(a) Municipal/Estadual/Distrital do Projeto</p>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL DA ESCOLA COM “CIPA ESCOLAR”  
IMPLEMENTADA**

Esta ficha deve ser integralmente preenchida por cada escola participante no formulário eletrônico disponível no site [www.segurancaesaudenascolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenascolas.gov.br), aba CIPA Escolar, até dia 17 de novembro de 2023.

**DADOS DA ESCOLA COM CIPA ESCOLAR IMPLEMENTADA**

Nome da Escola	
Código INEP	
UF responsável (Município/Estado, Estado ou DF)	
Localização da escola	( ) urbana ( ) rural
Nome do responsável pela escola	
E-mail	
Telefone de contato	
Número TOTAL de trabalhadores(as) da escola (educadores, auxiliares, inclusive terceirizados)	
Número de trabalhadores(as) CIPEIROS(AS) da escola	
Número TOTAL de estudantes matriculados na escola	
Número de alunos(as) CIPEIROS(AS) da escola	
Nome dos integrantes da CIPA Escolar	
Início do mandato da CIPA Escolar	
Final do mandato da CIPA Escolar	
Responsável(is) pelo preenchimento do checklist de inspeção, preferencialmente estudantes	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO III – ATA DE POSSE DA CIPA ESCOLAR**

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DOENÇAS E  
VIOLÊNCIAS NA ESCOLA  
ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA ESCOLAR  
GESTÃO (ANO)/(ANO)**

Aos (dia) dias do mês de (mês) de (ano), presentes o(a) Sr(a) Diretor(a) da Escola (nome), bem como os demais presentes, reuniram-se para instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA desta escola, gestão (ano)/(ano), conforme estabelecido na Lei n. 12.645/2012 e por analogia à Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, o(a) Sr(a). (nome), presidente da sessão, tendo convidado a mim, (nome), para secretário(a) da mesma, declarou abertos os trabalhos, cientificando a todos que o objetivo da reunião é a instalação e posse dos componentes da CIPA Escolar.

Continuando, declarou instalada a comissão e empossados os/as seguintes membros/as: (nome), titular, (turma), (nome), titular, (turma) e (nome), suplente, (turma) e (nome), suplente, (turma).

A seguir, foi escolhido(a) entre os representantes eleitos e designado(a) para Presidente da CIPA Escolar o/a aluno/a (nome), para vice-presidente o/a aluno/a (nome) e para secretário(a) da CIPA o/a aluno/a (nome), sendo seu(ua) substituto(a) o(a) aluno/a (nome).

Nada mais havendo para tratar, o(a) Sr(a). Presidente da sessão deu por encerrada a reunião, comunicando a todos que o período de gestão da CIPA Escolar instalada será de 01 (um) ano a contar da presente data e que as reuniões ordinárias mensais da CIPA foram designadas para as seguintes datas:

(...)

Na primeira reunião, serão definidos: as metas e o cronograma da gestão, incluindo, pelo menos, a implementação de uma das atividades sugeridas na Lei n. 12.645/2012 (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras, treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras), a elaboração e divulgação do mapa de riscos da escola e das medidas de prevenção, a realização de inspeções periódicas de segurança e de saúde na escola e o acompanhamento das ações corretivas identificadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

O treinamento sobre segurança e saúde dos(as) cipeiros(as) será realizado no dia \_\_\_\_, terá carga horária de \_\_\_\_ horas (mínimo 2 (duas) horas) e será ministrado por profissional de segurança e saúde do trabalho devidamente habilitado e identificado pelo número de inscrição no Conselho de Classe (Médico(a) do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho etc.). O treinamento será estendido para toda a comunidade escolar e poderá ser ministrado de forma telepresencial para abranger, de forma simultânea, mais de uma unidade de ensino.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Secretário(a) e pelo(a) Presidente da sessão e por todos os representantes titulares e suplentes.

(assinatura)  
Presidente da CIPA

(assinatura)  
Vice-Presidente da CIPA

(assinatura)  
Secretário(a) da CIPA

(assinatura)  
Membro da CIPA

(assinatura)  
Membro da CIPA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT**  
**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA – TREINAMENTO CIPA ESCOLAR**

Município ou Estado ou Distrito Federal:		UF:
Escola:	Data Treinamento:	Carga Horária:
Profissional Habilitado(a) responsável pelo treinamento:	Nº de inscrição no Conselho de Classe:	
Conteúdo Programático:		
Nome	Função	Assinatura (se telepresencial, basta a fotografia)
Assinatura do Profissional responsável treinamento	Assinatura do(a) Diretor(a)	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO V – INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E DE SAÚDE NA ESCOLA –  
CIPA ESCOLAR**

Modelo em Excel disponível em: <https://link.mpt.mp.br/KiuJjTe> (para consulta e impressão) e no site [www.segurancaesaudenascolas.gov.br](http://www.segurancaesaudenascolas.gov.br), aba CIPA Escolar, a partir de 01/11/2023 (para preenchimento).

Protótipo de Inspeção de Segurança e de Saúde nas Escolas*				
Nome da Escola:				
Código da Escola no Censo Escolar:				
Dependência Administrativa (tipo da rede): ( )				
1- Municipal				
2- Estadual				
Município e Estado:				
Código do Município (IBGE):				
Responsável pela Escola:				
Cargo do Responsável:				
Número de Estudantes Matriculados:				
Número de Profissionais de Educação em atividade:				
Responsável(is) pela Inspeção:				
Data da Inspeção:				
Legenda: Atende: S (Sim) / N (Não) / P (Parcialmente) / NA (Não se Aplica)				
Segurança Institucional				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
1 Há Controle de Entrada de Docentes/Funcionários?				
2 Há Controle de Entrada de Pessoas Externas na Instituição?				
3 Há Controle de Circulação e Permanência de Estranhos?				
4 Há Controle de Entrada de Estudantes?				
5 Há Controle de Saída de Estudante?				
6 Há exigência do uso de uniforme/farda para Discentes?				
7 Há exigência do Uso de Uniforme para Funcionários?				
Instalações Físicas de Áreas Comuns/Pátio/Quadras/Playground				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
8 O piso se encontra em boas condições?				
9 Há sinalização nas mudanças no nível do chão (desnível) ou tipo de piso nos locais necessários?				
10 Há locais no piso que são escorregadios e precisam de sinalização?				
11 As paredes e tecto se encontram em boas condições, sem rachaduras e/ou infiltrações?				